

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUS

No XXIV - nº 1830 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024 www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial
** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior 1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes 2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares Josefa Jusaly de Medeiros Mário César de Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr ^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1^a Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr^a. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, estabelecida nesta cidade, à Praça Santa Luzia, nº 20, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, todos os CONTRATADOS(AS) através dos processos seletivos 002/2022, 003/2022 e 001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e inciso III, da Lei Municipal N° 345/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a decisão liminar emitida no processo judicial nº 0803026-64.2023.8.20.5100, onde estabelece que sejam anulados os Processos Seletivos 002/2022 e 001/2023, com a devida rescisão dos contratos de prestação de serviços por tempo determinado provenientes deles;

RESOLVE:

CLÁSULA PRIMEIRA — Fica rescindido, em cumprimento a Decisão Judicial, bem como em atenção ao art. 10 e inciso III, da Lei Municipal n° 345/2017, a contar de 31 de dezembro de 2023, todos os Contratos de Prestações de Serviços por tempo determinado provenientes dos Processos Seletivos 002/2022, 003/2022 e 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam excluídas da presente rescisão, as contratadas que se encontram gestantes ou em licença

maternidade, tendo em vista a estabilidade gestante garantida pelo artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Carnaubais/RN, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS CNPJ 08.294.670/0001-70 CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO